# LICITAÇÃO ELETRÔNICA 27/26

## Ata de Registro de Preços para Aquisição de Terminais de Conectividade Satelital LEO

## ESCLARECIMENTOS

**Questionamento 16:** O item 5.9 do Termo de Referência estabelece que o kit completo do terminal Starlink Standard (item 1) já deverá contemplar a fonte e o cabo de alimentação. Entretanto, os itens 4 e 5 do Lote 1 preveem a aquisição desses componentes separadamente, como acessórios de reposição.

Ocorre que a Starlink comercializa, como acessório original de reposição, o conjunto de alimentação composto por fonte de alimentação CC-CC padrão e cabo de alimentação CC de 1 metro, não disponibilizando esses componentes separadamente nas condições previstas no edital.

Referência (documento também em anexo): https://starlink.com/public-files/accessories_guide_standard.pdf

a) Considerando que a Starlink não comercializa fonte de alimentação AC como acessório original de reposição, disponibilizando apenas o conjunto de alimentação CC-CC, solicitamos esclarecer qual a justificativa técnica para a exigência de alimentação AC nos itens 4 e 5 do Lote 1.

b) Solicitamos esclarecer se é a fonte de alimentação CC-CC com cabo de alimentação de 1 m que a PROCEMPA deseja adquirir.

c) Em caso afirmativo da pergunta 1.b, solicitamos confirmar se a PROCEMPA realizará a atualização das tabelas de preços e dos modelos de proposta comercial constantes do edital, contemplando a unificação dos itens, a revisão dos quantitativos e a adequação da descrição técnica, de modo a permitir a apresentação de propostas em condições uniformes de julgamento.

d) Em caso negativo da pergunta 1.b, solicitamos a confirmação de que será aceita fonte e cabo de alimentação não original, porém compatível e homologada, com o kit Standard.

**Resposta 16:**

**a) Justificativa da alimentação CA**

A exigência de alimentação CA decorre da necessidade de utilização dos terminais na rede elétrica convencional, com alimentação de 100 a 240 VCA, conforme previsto no item 5.8 do Termo de Referência.

O kit Starlink Standard 4 X possui fonte de alimentação e cabo CA, conforme documentação oficial do fabricante. A fonte CC-CC mencionada no questionamento constitui alternativa destinada à alimentação por corrente contínua, não substituindo necessariamente os componentes de alimentação previstos no kit convencional.

**b) Utilização da fonte CC-CC**

Não. A Procempa pretende adquirir, para reposição, os componentes de alimentação compatíveis com aqueles efetivamente fornecidos no kit completo do item 1, preservando a possibilidade de utilização em rede elétrica convencional.

**c) Unificação dos itens e revisão dos quantitativos**

Não está prevista, neste momento, a unificação dos itens 4 e 5 ou a alteração de seus quantitativos.

Caso, por características técnicas ou comerciais do fabricante, seja necessário o fornecimento conjunto dos componentes para assegurar seu funcionamento, essa condição será admitida, desde que preservadas a compatibilidade da solução, a individualização dos preços e a ausência de cobranças adicionais ou em duplicidade.

Assim, não há necessidade de unificação dos itens ou alteração dos quantitativos previstos no Termo de Referência.

**d) Aceitação de componentes não originais**

Sim, desde que os componentes sejam tecnicamente compatíveis com o modelo ofertado, atendam integralmente às especificações elétricas e de segurança do Termo de Referência e possuam a comprovação formal de compatibilidade ou homologação exigida para o respectivo item.

Deverão ser preservadas as condições de funcionamento, segurança e garantia do equipamento.

**Questionamento 17:** Considerando o item 7.8 do Termo de Referência, que prevê a contratação de blocos adicionais de 500 GB de dados prioritários, entendemos que os quantitativos previstos para o item 8 do Lote 1 são meramente estimativos e que sua contratação ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante solicitação formal da PROCEMPA, não havendo garantia de contratação mínima ou integral dos 60 blocos previstos. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 17:** Sim, o entendimento está correto. Os 60 blocos adicionais de 500 GB previstos no item 8 do Lote 1 representam quantitativo máximo estimado, sendo sua contratação realizada exclusivamente sob demanda, mediante solicitação formal da Procempa.

Não haverá obrigatoriedade ou garantia de contratação mínima ou integral dos blocos registrados, tampouco cobrança automática de franquias adicionais não autorizadas.

**Questionamento 18:** Considerando que a contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, sem garantia de aquisição integral dos 25 terminais previstos, solicitamos esclarecer se o valor correspondente ao item 9 do Lote 1 — Implantação da conta corporativa, cadastro de até 25 terminais e treinamento técnico — deverá ser faturado integralmente no início da execução contratual, independentemente da quantidade de terminais efetivamente adquiridos e ativados, desde que realizadas as atividades de implantação da conta e treinamento. Está correto o entendimento:

**Resposta 18:** O item 9 corresponde a um serviço único de implantação da conta corporativa, cadastramento de até 25 terminais e treinamento técnico, não estando seu valor condicionado à aquisição integral dos 25 equipamentos previstos na Ata de Registro de Preços.

O faturamento dos serviços de implantação ocorrerá proporcionalmente à quantidade de terminais efetivamente ativados, condicionado à conclusão e ao respectivo aceite de cada ativação pela Procempa. Os valores deverão contemplar os serviços de implantação previstos no Termo de Referência, incluindo a disponibilização da conta corporativa, acessos administrativos, documentação, treinamento e cadastramento dos equipamentos.

Não será admitido faturamento antecipado, antes da execução e do aceite das atividades contratadas.

**Questionamento 19:** Entendemos, ainda, que eventuais aquisições e ativações de novos terminais ao longo do contrato não gerarão novas cobranças referentes ao item 9, uma vez que seu valor já terá sido integralmente faturado no início da execução contratual. Está correto o entendimento?

**Resposta 19:** Sim, o entendimento está correto. O valor do item 9 contempla a implantação da conta corporativa e o cadastramento de até 25 terminais, incluindo aqueles adquiridos posteriormente, durante a execução contratual.

Assim, uma vez faturado e aceito o serviço de implantação, não serão admitidas novas cobranças pelo cadastramento ou ativação administrativa dos demais terminais, respeitado o limite previsto no Termo de Referência.

A contratação dos respectivos planos de dados continuará ocorrendo separadamente, sob demanda.

**Questionamento 20:** Considerando que o item 10 do Lote 2 se refere exclusivamente ao fornecimento de cabos de reposição para terminais Starlink Gen2/V2 já existentes na Procempa, entendemos que sua contratação é totalmente independente da aquisição dos kits completos previstos no item 1 do Lote 1, podendo ser realizada isoladamente, sem necessidade de aquisição ou ativação de novos terminais. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 20:** Sim, o entendimento está correto. O Lote 2 destina-se exclusivamente ao fornecimento de cabos de reposição para os terminais Starlink Gen2/V2 já existentes na Procempa.

Sua aquisição deverá ocorrer de forma independente, conforme a necessidade, sem vinculação à aquisição ou ativação dos novos terminais previstos no Lote 1.

**Questionamento 21:** Considerando o item 9 do Lote 2, referente ao cabo de interligação Starlink Gen2/V2, solicitamos confirmar se o cabo será utilizado para conectar a antena à fonte de alimentação original do kit Starlink já existente na Procempa. Caso contrário, solicitamos informar os modelos dos equipamentos que deverão ser interligados pelo cabo, de modo a garantir sua compatibilidade.

**Resposta 21:** Sim. O cabo previsto no item 10 do Lote 2, conforme especificação do Termo de Referência, destina-se à interligação da antena Starlink de segunda geração (Gen2/V2) ao respectivo roteador/fonte de alimentação original já existente na Procempa.

Deverá possuir comprimento mínimo de 23 metros, conector compatível de 20 pinos e permitir alimentação elétrica e comunicação de dados, sem necessidade de adaptações ou emendas.

Serão aceitos cabos originais ou comprovadamente compatíveis, desde que atendidas integralmente as especificações do Termo de Referência.

**Questionamento 22:** O item 13.6 do TR admite que a autorização da Starlink esteja em nome de empresa consorciada, mas o Edital não disciplina a participação em consórcio. Solicita-se esclarecer se será permitida a participação de empresas em consórcio e, em caso positivo, indicar os requisitos de constituição, habilitação, representação e responsabilidade aplicáveis.

**Resposta 22:** O aspecto fundamental do item 13.6 do Termo de Referência é a comprovação da autorização comercial emitida pela SpaceX/Starlink, demonstrando que a licitante está oficialmente habilitada a comercializar, ativar, faturar, gerenciar e prestar suporte aos equipamentos e planos Starlink no Brasil, na modalidade empresarial/corporativa.

A referência à empresa consorciada no referido item está relacionada à forma de comprovação dessa autorização comercial, não constituindo, por si só, autorização para participação em consórcio.

**Questionamento 23:** O Anexo II exige patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação para as licitantes que não atingirem os índices econômicos. Contudo, o valor estimado não consta nos documentos disponibilizados. Solicita-se informar o valor estimado de cada lote ou, alternativamente, o valor exato do patrimônio líquido mínimo exigido.

**Resposta 23:** O valor estimado da contratação é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016, e será divulgado após o encerramento da etapa de lances. Pelo mesmo motivo, não é possível informar o valor exato do patrimônio líquido mínimo, uma vez que, correspondendo a 10% do valor estimado, sua divulgação revelaria indiretamente esse valor.

**Questionamento 24:** O modelo de proposta prevê entrega “imediata”, enquanto o item 12 do TR e a minuta estabelecem 30 dias para os terminais e 20 dias para cabos, fontes e acessórios. Solicita-se confirmar que prevalecerão os prazos de 30 e 20 dias previstos no item 12 do TR, afastando-se a expressão “entrega imediata” constante do modelo de proposta.

**Resposta 24:** Confirma-se que os prazos de entrega aplicáveis são aqueles estabelecidos no item 12 do Termo de Referência, sendo 30 dias corridos para os terminais e 20 dias corridos para cabos, fontes e acessórios, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, ressalvadas as condições expressamente previstas.

A expressão “entrega imediata” constante do modelo de proposta não altera os prazos estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser considerada a especificação nele prevista.

**Questionamento 25:** A cláusula 4.6 da minuta exige a substituição do produto em até cinco dias, enquanto os itens 18.3 e 18.4 do TR estabelecem cinco dias úteis para diagnóstico e dez dias úteis para substituição após a confirmação do defeito. Solicita-se esclarecer quais prazos prevalecerão para diagnóstico, fornecimento de contingência e substituição definitiva dos equipamentos defeituosos.

**Resposta 25:** Para equipamentos com defeito identificado durante o período de garantia, aplicam-se os prazos específicos previstos nos itens 18.3, 18.4 e 18.5 do Termo de Referência:

- **Diagnóstico:** até 5 dias úteis após o recebimento das informações e a realização dos testes solicitados.
- **Substituição definitiva:** até 10 dias úteis após a confirmação do defeito.
- **Equipamento de contingência:** deverá ser fornecido quando a substituição definitiva não puder ocorrer no prazo estabelecido, permanecendo disponível até a solução.